

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Determina o reajuste do salário mínimo e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para vigência no corrente ano de 2019, bem como, à disposição constitucional de que nenhum servidor público pode ser remunerado com valor inferior ao salário mínimo; **CONSIDERANDO** também, o disposto no artigo 2.º da Lei Municipal n.º 652/2013.

RESOLVE

Art. 1º - FIXAR o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional efetivo, comissionado e inativo desta Câmara Municipal dos Vereadores, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Determinar que o valor do salarial, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores da Câmara à partir do corrente mês de janeiro de 2019, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 02/01/2019

Marcília M. da Silva S. Alves
SECRETÁRIA
Art. 017-1

Marcílio F. Valadares V. Pires
Vereador 1º Secretário

Maria Nelly de Lima Sampaio Brito
Vereadora Presidente

Maria Nelly Sampaio
Presidente

Marcos Antônio da Silva
Vereador 2º Secretário

TABIRA

CÂMARA DE VEREADORES - A CASA DO NOSSO POVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Determina o reajuste do salário mínimo e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para vigência no corrente ano de 2019, bem como, à disposição constitucional de que nenhum servidor público pode ser remunerado com valor inferior ao salário mínimo; **CONSIDERANDO** também, o disposto no artigo 2.º da Lei Municipal n.º 652/2013.

RESOLVE

Art. 1º - FIXAR o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional efetivo, comissionado e inativo desta Câmara Municipal dos Vereadores, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Determinar que o valor do salarial, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores da Câmara à partir do corrente mês de janeiro de 2019, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

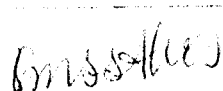
Art. 3º - Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Maria Nelly de Lima Sampaio Brito
Vereadora Presidente

Maria Nelly Sampaio
Presidente


Quitéria Mª da Silva S. Alves
SECRETARIA
Mat. 017

Marcílio F. Valadares V. Pires
Vereador 1º Secretario

Marcos Antônio da Silva
Vereador 2º Secretario